



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx. Postal 61

Fone/Fax (046) 252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2005

Súmula – Autoriza o Executivo Municipal a vender bem de Propriedade do município, considerado inservível através de Licitação na modalidade Leilão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender através de licitação na modalidade de Leilão, bem considerado inservível para a administração municipal, sendo um veículo automotor marca Volkswagen, tipo Gol CL 1.6 MI, ano de fabricação 1998, modelo 1999, placas AIA-2861, a gasolina, cor branca, chassi 9BWZZZ377WP581022.

ARTIGO 2º - O bem a ser leiloado, será previamente avaliado por comissão especialmente designada.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2005.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 04/11/05

Jornal: Diário do Povo